

**14.** Disposições Finais.

# MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

# PROCESSO Nº. 2944/2016

# **MENOR PREÇO - POR ITEM**

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Esportes realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para Contratação de empresas para locação de fechamento, gerador, palco, toaletes portáteis e execução de serviço de segurança, destinados ao "Carnaval da Seringueira", nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, detalhado no Termo de Referência do presente.

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**: Até às 14 horas do dia 28 de janeiro de 2016, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro — Ubiratã - Paraná.

Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**: Dia 28 de janeiro de 2016 às 14 horas, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

	I. Cláusulas Editalícias		II. Termo de Referência		III. Anexos
1.	Disposições preliminares;	L.	Execução do Objeto;	I.	Modelo de Procuração;
2.	Condições de participação; 2	2.	Obrigações da Licitante;	II.	Modelo de Declaração de
3.	Apresentação dos 3	3.	Obrigações do Município;		que cumpre os requisitos
	Envelopes; 4	l.	Dotação Orçamentária;		de habilitação;
4.	Condução do Certame; 5	5.	Condições de Pagamento;	III.	Modelo de Declaração de
5.	Credenciamento; 6	5.	Prazos;		Enquadramento de ME e
6.	Propostas; 7	7.	Sanções.		EPP
7.	Fase de Lances;			IV.	Modelo de Proposta de
8.	Preferência pelas EPP e ME;				Preços;
9.	Documentos de Habilitação;			V.	Modelo de Declaração de
10	.Regularidade Fiscal EPP e				Sujeição ao Inciso XXXIII do
	ME;				Art. 7° da Constituição
11	. Recursos;				Federal;
12	. Penalidades;			VI.	Minuta de Contrato
13	. Assinatura do Contrato;				



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016 PROCESSO Nº. 2944/2016

# **MENOR PREÇO - POR ITEM**

# **JUSTIFICATIVA**

A realização do carnaval em Ubiratã já se tornou uma festa tradicional, sendo referência nos municípios da região. Desde sua primeira edição, o principal intuito dessa festa é fazer com que os jovens residentes em nosso município tenham a possibilidade de se divertir sem que haja a necessidade de se deslocar a outros municípios, evitando, muitas vezes, quaisquer tipos de acidentes. Como o carnaval em si faz parte da cultura brasileira, nada mais justo que o município de Ubiratã disponibilize parte dessa cultura à sua população, através de uma festa totalmente segura, bem estruturada e aberta a todos que queiram prestigiála.

Este procedimento não concede tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte no que alude o exigido no Art. 48 da Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando assim ao Município, se fundamentar no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016 PROCESSO Nº. 2944/2016

**MENOR PREÇO - POR ITEM** 

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

# 1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).
- **1.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **1.1.2.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt — Departamento de Licitações. A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial n° 8/2016. Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 — Centro. CEP: 85.440-000. Ubiratã — Paraná.

- **1.1.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- **1.1.4.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de email. fax ou telefone.

# 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- **2.2**. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.
- **2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.
- **2.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

# 3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1.** As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

# **ENVELOPE DA PROPOSTA:**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º 8/2016

**ENVELOPE N.º 1 − PROPOSTA COMERCIAL** 

ABERTURA DO ENVELOPE: 28 de janeiro de 2016 às 14 horas.

OBJETO: Contratação de empresas para locação de fechamento, gerador, palco, toaletes portáteis e execução de serviço de segurança, destinados ao "Carnaval da Seringueira", nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016.

O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.

# **ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE** 

PREGÃO N.º 8/2016

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** 

OBJETO: Contratação de empresas para locação de fechamento, gerador, palco, toaletes portáteis e execução de serviço de segurança, destinados ao "Carnaval da Seringueira", nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016.

O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 09 das Cláusulas Editalícias

# 4. CONDUÇÃO DO CERTAME

- **4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:
  - a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - b) Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
  - c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
  - e) Adjudicação da proposta de menor preço;
  - f) Elaboração de ata;
  - g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
  - h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e
  - i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**4.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

# 5. CREDENCIAMENTO

- **5.1**. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.
- **5.1.1.** Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.
- **5.2.** O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:
  - a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
  - b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
  - c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (Modelo Anexo I);
  - d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II);
  - e) Declaração de MPEs quando for o caso (Modelo Anexo III).
- **5.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPEs, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.
- **5.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **5.5.** O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- **5.6.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

#### 6. PROPOSTAS

- **6.1.** Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- **6.2.** São requisitos da proposta de preços:
  - 1. Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
  - 2. Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV);
  - 3. Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
  - 4. Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
  - 5. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
  - 6. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- **6.3.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - 2. Que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 04* do Termo de Referência (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado);
- **6.4.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.
- **6.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso.
- **6.6.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **6.7.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.
- **6.8.** Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

# 7. FASE DE LANCES

**7.1.** Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **7.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- **7.3.** A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:
  - 1. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
  - 2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
  - 3. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- **7.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.
- 7.5. Nesse momento a licitante poderá solicitar a desclassificação de seus itens ao (a) Pregoeiro (a).
- **7.6.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **7.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- **7.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **7.10.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

# 8. PREFERÊNCIA PELAS MPES

- **8.1.** Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **8.2**. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **8.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **8.4.** Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 8.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 8.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 8.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

# 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

# 9.2.1. Para todas as Licitantes:

- Regularidade Fiscal:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n°1.751 de 02 de outubro de 2014;
  - b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (Não há necessidade de ser cópia autenticada);
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho;
  - g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II. Regularidade Jurídica:
  - a) Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).
- III. Qualificação Técnica:
  - a) Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo V).

# 9.2.2. Para as Licitantes participantes do Item 01 – Locação de Fechamento:

I. ART de instalação (Apenas no dia de realização do evento).

# 9.2.3. Para as Licitantes participantes do Item 02 – Locação de Gerador:

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional técnico responsável pelo serviço;
- II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da Licitante (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável);



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- III. Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação;
- IV. ART de instalação do gerador (apenas no dia de realização do evento).

# 9.2.4. Para as Licitantes participantes do Item 03 – Locação de Palco:

- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional técnico responsável pela instalação;
- II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da Licitante (Na Certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional técnico responsável);
- III. Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação;
- IV. ART de instalação (apenas no dia de realização do evento).

# 9.2.5. Para as Licitantes participantes do Item 04 – Serviço de Segurança:

- I. Comprovação de Registro na Polícia Federal;
- II. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público ou privado, comprovando a Licitante ter realizado serviço compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente Licitação.

# 9.2.6. Para as Licitantes participantes do Item 05 – Locação de Toaletes Portáteis:

- I. Licença de Operação expedida pelo Instituto Ambiental do Estado de sede da Licitante;
- II. Licença SEMA;
- III. Alvará de Licença de Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante;
- IV. Licença expedida pela Companhia de Saneamento do Estado de sede da Licitante;
- V. Cadastro Técnico Federal/ Certificado de Regularidade com o IBAMA;
- VI. PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos);
- 9.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- **9.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.**
- **9.5.** Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.
- **9.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **9.7.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **9.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **9.9.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.
- **9.10.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **9.11.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **9.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.13.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.14**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.15.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.
- **9.16.** A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

# 10. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPES

- **10.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **10.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.
- **10.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item *10.2*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

#### 11. RECURSOS

- **11.1.** Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.
- **11.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **11.4.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5.** Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- **11.6**. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

# **12. PENALIDADES**

- **12.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

# 13. ASSINATURA DO CONTRATO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **13.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.
- **13.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

# 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **14.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **14.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **14.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **14.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- **14.6.** É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- **14.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- **14.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **14.11.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

- **14.12.** Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- **14.13.** É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação.
- **14.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã – Paraná, 14 de janeiro de 2016.

# PREGOEIRO (A)

Nomeada conforme Portaria 08/2016



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL №. 8/2016 PROCESSO №. 2944/2016 MENOR PREÇO - POR ITEM

# II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

	Lote Único – Locação de fechamento, gerador, palco, toaletes portáteis e execução de serviços de segurança.						
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total		
1	200	M	Locação de fechamento em latão com 2,20 mt de altura, em cor escura e única, em bom estado de conservação, incluso mão de obra de montagem e desmontagem, para a praça Horácio José Ribeiro.	19,50	3.900,00		
2	1	UN.	Grupo gerador com potência mínima de 260 KVA - 208 KW, emergência de 240 KVA - 192 KW, regime prime, tensão 220 - 127 V, 380 - 220V, 440 - 254V, reconectável, com chave reversora, estabilizado.	9.000,00	9.000,00		
3	1	gb	Contratação de empresa para locação de palco, com medidas de 15 a 18 metros de comprimento e 10 a 14 metros de largura, com no mínimo 3x3 de área de serviço lateral acoplada ao palco e coberta incluindo 02 camarins com ar condicionado, fechamento em latão do chão até o nível do piso do palco em todo o seu entorno, incluindo os camarins, cobertura antichamas na cor preta sem rasgos, montagem, desmontagem e instalações na Praça Vereador Horácio José Ribeiro para a programação de carnaval pelo período de 06/02/2016 a 09/02/2016.	18.000,00	18.000,00		
4	30	UN.	Contratação de serviço de 30 (trinta) seguranças (sendo 25 homens e 5 mulheres) devidamente uniformizados, identificados, com rádio de comunicação, detector de metal e credenciados pelo Departamento da Polícia Federal, na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, no período de 06/02/2016 à 09/02/2016, sendo: Dia 06/02: das 20 horas às 04 horas. Dia 07/02: das 17 horas às 04 horas. Dia 08/02: das 20 horas às 04 horas. Dia 09/02: das 17 horas às 23 horas.	720,00	21.600,00		
5	10	UN	Locação de 08 toaletes portáteis tipo standard masculino e 02 toaletes tipo PNE com vaso sanitário, suporte para papel e mictório, que dispense redes de água e esgoto, produzido em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de	775,00	7.750,00		



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

TOTAL		R\$-60.250,00
	todos os equipamentos ao término do evento.	
	de alimentação e hospedagem. Retirar e transportar	
	equipe especializada, arcando com todas as despesas	
	diária dos efluentes em tanques de hidro vácuo com	
	e todos suprimentos necessários, realizando a coleta	
	o equipamento, fornecer química, desinfetante, papel	
	empresa é responsável por transportar e instalar todo	
	luz, trinco e porta com fechamento automático. A	

# 1. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

# 1.1. Condições de Execução para o Item 01 – Fechamento:

- I. Local de Instalação: Em torno da Praça Vereador Horácio José Ribeiro, conforme orientação da Comissão Organizadora.
- II. Prazo: O fechamento deverá estar completo em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento, sendo que o mesmo deverá ser desmontado a partir do dia 10 de fevereiro de 2016.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Licitante deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - b) O Município apenas aceitará o fechamento quando verificado que o mesmo está montado totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Licitante deverá apresentar ART de instalação da estrutura no momento da instalação do mesmo.

# 1.2. Condições de Execução para o Item 02 – Gerador:

- I. Local de Instalação: Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em posição a ser definida pela Comissão Organizadora.
- II. Prazo: O gerador deverá estar devidamente instalado e pronto para uso até às doze horas do dia 06 de fevereiro de 2016, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. O mesmo deverá ser retirado a partir do dia 10 de fevereiro de 2016.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica do gerador.
  - a) Caso o gerador apresente defeitos, a Licitante deverá realizar os devidos reparos ou substituí-lo de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
  - b) O Município apenas aceitará o gerador quando verificado que o mesmo opera em pleno funcionamento;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Licitante deverá apresentar ART de instalação do gerador no momento da instalação do mesmo.

# 1.3. Condições de Execução para o Item 03 – Palco:

I. Local de Instalação: Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em posição a ser definida pela Comissão Organizadora.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- II. Prazo: O palco deverá estar devidamente e seguramente instalado e pronto para uso até às doze horas do dia 06 de fevereiro de 2016, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. O mesmo deverá ser desmontado a partir do dia 10 de fevereiro de 2016.
- III. Condições: A Licitante deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica do palco.
  - a) Caso o palco apresente defeitos em sua estrutura, a Licitante deverá realizar os devidos reparos de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança;
  - b) O Município apenas aceitará o palco quando verificado que o mesmo está montado totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Licitante deverá apresentar ART de instalação do palco no momento da instalação do mesmo.

# 1.4. Condições de Execução para o Item 04 – Seguranças:

- I. Local de Execução: Em todo o perímetro da Praça Vereador Horácio José Ribeiro.
- II. Prazo de Execução: A segurança deverá ser realizada nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, sendo:
  - a) Dia 06/02: das 20 horas às 04 horas;
  - b) Dia 07/02: das 17 horas às 04 horas;
  - c) Dia 08/02: das 20 horas às 04 horas;
  - d) Dia 09/02: das 17 horas às 23 horas.
  - e) Os seguranças deverão estar presentes no local e preparados para realização dos serviços em até uma hora de antecedência aos horários previstos nos itens anteriores.
- III. Detalhamento dos Serviços: Nos dias e horários indicados, os seguranças deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, com rádio de comunicação e detector de metais, visando garantir a segurança de todas as pessoas presentes no perímetro da Praça Vereador Horário José Ribeiro, evitando assim brigas, tumultos, depredação de bens públicos, entre outros.
  - a) Ficam a cargo da Licitante todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos seguranças.
- IV. Condições: Caso seja constatada alguma negligência no serviço contratado, a Comissão Organizadora poderá notificar a Licitante no ato da constatação para que o serviço seja readequado de imediato ou no próximo dia de realização do evento, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas em Edital.

# 1.5. Condições de Execução para o Item 05 – Toaletes:

- I. Local de Instalação: Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em posição a ser definida pela Comissão Organizadora.
- II. Prazos: Os toaletes deverão estar instalados até às doze horas do dia 06 de fevereiro de 2016, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. Os mesmos deverão ser desmontados a partir do dia 10 de fevereiro de 2016.
- II. Condições: A Licitante deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.
  - a) Caso seja constatado defeito no funcionamento de algum dos toaletes, a Licitante deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Edital.
- **1.6.** Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

# 2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- **2.1.** A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- **2.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **2.3.** Arcar com todas as despesas para a perfeita execução do objeto, bem como despesas com transporte de equipamentos, materiais e funcionários, despesas com alimentação e hospedagem, encargos sociais entre outras.
- **2.4.** Manter no local de execução dos serviços, durante todos os dias do evento, um preposto para representa-la.
- **2.5.** Manter pessoal autorizado no local de execução dos serviços, durante todos os dias do evento, para fins de manutenção e correção de problemas que vierem a ocorrer.
- **2.6.** Preservar a estrutura física da praça.
- **2.7.** Fornecer todas as ARTs no prazo previsto em Edital.
- **2.8.** Responsabilizar-se pela organização e manutenção de todas as instalações e equipamentos, cumprimento de prazos e horários, quantitativos e qualidade dos itens envolvidos na execução dos serviços, assim como desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, no prazo máximo previsto.
- **2.9.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- **2.10.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- **2.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **2.12**. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, os serviços realizados incorretamente.
- **2.13**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de quarenta e oito horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- **2.14.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- 2.15. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **2.16**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **2.17**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **2.18.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

# 3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- **3.2**. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **3.3**. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- **3.4**. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- **3.5.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

# 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R\$-60.250,00 (sessenta mil duzentos e cinquenta reais)*, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.
- **4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2189		Divisão de Lazer	60.250,00

# 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

# 6. PRAZOS

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de sessenta dias, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

# 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **7.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **7.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) por hora sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
  - a) Na execução do objeto;
  - b) Na adequação, correção, reparo ou refazimento do objeto, conforme descrito no presente Termo de Referência;
  - c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.
- **7.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Termo de Referência;
- **7.1.3.** A recorrência dos eventos citados no *Item* 7.1.1 acarretará na duplicação do percentual préestabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
- **7.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **7.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **7.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
- 7.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **7.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- **7.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

#### ANEXO I

# **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n° 8/2016, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

#### **ANEXO II**

# MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 8/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

# **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 8/2016, instaurado por este Município, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), se encontra sob o regime de MPEs, para efeito do disposto nas Leis Complementares n°123/2006 e 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO CARTA PROPOSTA**

A Empresa (<u>Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail</u>), representada neste ato através do seu sócio administrador (<u>Nome, RG e CPF</u>), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 8/2016, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

# REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

•	validade da proposta é de 60 execução (Preencher prazo a	,	da abertura da licita	ção.
3. Condições d	de pagamento (Preencher co	ndições de pagamento).		
	dora da Licitação, assinará , inscrito no CPF sob o n.			- : :
	, n.º, Bairro			
	 ora da Licitação, o Preposto d , e RG n. º		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Bairro	, Cidade	, Estado	, CEP	, fone ()
	, e-mail	·		
				Local e data.
	Nome, assin	atura, nº RG e CPF do Re	sponsável Legal.	

#### ANEXO V

# MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n°. 8/2016, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

#### **ANEXO VI**

#### MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresas para locação de fechamento, gerador, palco, toaletes portáteis e execução de serviço de segurança, destinados ao "Carnaval da Seringueira", nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado,	o <b>MUNICIPIO DE UBIRATA</b> , pessoa	a jurídica de direito
público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/00	01/10, com sede administrativa a A	v. Nilza de Oliveira
Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Pa	raná, neste ato representado pelo	Exmo. Sr. Prefeito
Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e dor	miciliado nesta Cidade, portador da C	édula de Identidade
RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.95	51.728-53, doravante denominada <b>C</b>	<b>ONTRATANTE,</b> e de
outro, como CONTRATADA a empresa	, situado na	,nº,
na cidade de, Estado do	_, inscrita no CNPJ sob o nº	, celebram em
comum acordo o presente contrato, decorrente do	Pregão n.º, aplicando-so	e supletivamente os
princípios da teoria geral dos contratos, as disposiçõe	s de direito público e cláusulas estipu	ıladas a seguir.

# **COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:**

	LOTE:							
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL		
TOTAL					R	\$-		

# 1. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

# 1.1. Condições de Execução para o Item 01 – Fechamento:

- I. Local de Instalação: Em torno da Praça Vereador Horácio José Ribeiro, conforme orientação da Comissão Organizadora.
- II. Prazo: O fechamento deverá estar completo em até vinte e quatro horas que antecedem o início do evento, sendo que o mesmo deverá ser desmontado a partir do dia 10 de fevereiro de 2016.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura.
  - a) Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a Contratada deverá providenciar as devidas correções de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança.
  - b) O Município apenas aceitará o fechamento quando verificado que o mesmo está montado totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Contratada deverá apresentar ART de instalação da estrutura no momento da instalação do mesmo.

# 1.2. Condições de Execução para o Item 02 – Gerador:

I. Local de Instalação: Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em posição a ser definida pela Comissão Organizadora.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- II. Prazo: O gerador deverá estar devidamente instalado e pronto para uso até às doze horas do dia 06 de fevereiro de 2016, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. O mesmo deverá ser retirado a partir do dia 10 de fevereiro de 2016.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica do gerador.
  - a) Caso o gerador apresente defeitos, a Contratada deverá realizar os devidos reparos ou substituí-lo de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento;
  - b) O Município apenas aceitará o gerador quando verificado que o mesmo opera em pleno funcionamento;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Contratada deverá apresentar ART de instalação do gerador no momento da instalação do mesmo.

# 1.3. Condições de Execução para o Item 03 – Palco:

- I. Local de Instalação: Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em posição a ser definida pela Comissão Organizadora.
- II. Prazo: O palco deverá estar devidamente e seguramente instalado e pronto para uso até às doze horas do dia 06 de fevereiro de 2016, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. O mesmo deverá ser desmontado a partir do dia 10 de fevereiro de 2016.
- III. Condições: A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico para a instalação, desinstalação e manutenção técnica do palco.
  - a) Caso o palco apresente defeitos em sua estrutura, a Contratada deverá realizar os devidos reparos de imediato, de modo a não comprometer parcialmente ou totalmente a realização do evento, atendendo a todos os critérios de segurança;
  - b) O Município apenas aceitará o palco quando verificado que o mesmo está montado totalmente e de maneira segura;
  - c) Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da contratada;
  - d) A Contratada deverá apresentar ART de instalação do palco no momento da instalação do mesmo.

# 1.4. Condições de Execução para o Item 04 – Seguranças:

- I. Local de Execução: Em todo o perímetro da Praça Vereador Horácio José Ribeiro.
- II. Prazo de Execução: A segurança deverá ser realizada nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016, sendo:
  - a) Dia 06/02: das 20 horas às 04 horas;
  - b) Dia 07/02: das 17 horas às 04 horas;
  - c) Dia 08/02: das 20 horas às 04 horas;
  - d) Dia 09/02: das 17 horas às 23 horas.
  - e) Os seguranças deverão estar presentes no local e preparados para realização dos serviços em até uma hora de antecedência aos horários previstos nos itens anteriores.
- III. Detalhamento dos Serviços: Nos dias e horários indicados, os seguranças deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, com rádio de comunicação e detector de metais, visando garantir a segurança de todas as pessoas presentes no perímetro da Praça Vereador Horário José Ribeiro, evitando assim brigas, tumultos, depredação de bens públicos, entre outros.
  - a) Ficam a cargo da Contratada todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos seguranças.
- IV. Condições: Caso seja constatada alguma negligência no serviço contratado, a Comissão Organizadora poderá notificar a Contratada no ato da constatação para que o serviço seja readequado de imediato



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ou no próximo dia de realização do evento, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas em Edital.

# 1.5. Condições de Execução para o Item 05 – Toaletes:

- I. Local de Instalação: Praça Vereador Horácio José Ribeiro, em posição a ser definida pela Comissão Organizadora.
- II. Prazos: Os toaletes deverão estar instalados até às doze horas do dia 06 de fevereiro de 2016, ficando à disponibilização do Município durante todos os dias do evento. Os mesmos deverão ser desmontados a partir do dia 10 de fevereiro de 2016.
- II. Condições: A Contratada deverá se responsabilizar pela limpeza e manutenção dos toaletes, realizando diariamente a coleta dos efluentes em tanques de hidro vácuo, fornecendo equipe especializada para a completa execução dos serviços.
  - a) Caso seja constatado defeito no funcionamento de algum dos toaletes, a Contratada deverá prover a substituição do mesmo de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente Edital.
- **1.6.** Fiscal do Contrato: Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho.

# 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- **2.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **2.3.** Arcar com todas as despesas para a perfeita execução do objeto, bem como despesas com transporte de equipamentos, materiais e funcionários, despesas com alimentação e hospedagem, encargos sociais, entre outras.
- **2.4.** Manter no local de execução dos serviços, durante todos os dias do evento, um preposto para representa-la.
- **2.5.** Manter pessoal autorizado no local de execução dos serviços, durante todos os dias do evento, para fins de manutenção e correção de problemas que vierem a ocorrer.
- 2.6. Preservar a estrutura física da praça.
- **2.7.** Fornecer todas as ARTs no prazo previsto em Edital.
- **2.8.** Responsabilizar-se pela organização e manutenção de todas as instalações e equipamentos, cumprimento de prazos e horários, quantitativos e qualidade dos itens envolvidos na execução dos serviços, assim como desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, no prazo máximo previsto.
- **2.9.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.
- **2.10.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- **2.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **2.12**. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- **2.13**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de quarenta e oito horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **2.14.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, responsabilizando-se pela segurança individual e coletiva dos mesmos.
- **2.15.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- **2.16**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **2.17**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **2.18.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

# 3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.
- **3.2**. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **3.3**. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- **3.4**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.
- 3.5. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada

# 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R\$-()*, o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.
- **4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2189		Divisão de Lazer	60.250,00

# 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

#### 6. PRAZOS

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de sessenta dias, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

# 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **7.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **7.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) por hora sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
  - a) Na execução do objeto;
  - b) Na adequação, correção, reparo ou refazimento do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
  - c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.
- **7.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;
- **7.1.3.** A recorrência dos eventos citados no *Item* 7.1.1 acarretará na duplicação do percentual préestabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
- **7.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **7.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **7.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
- 7.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **7.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- **7.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

#### 8. RESCISÃO

- **8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:
  - a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
  - b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
  - c) Nos casos previstos no Item 07 do presente Contrato;
  - d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
  - e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
  - f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.
- **8.2.** Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

# 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

# **10. CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

# 11. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

# 12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

# 13. DA ANTICORRUPÇÃO

- **13.1.** O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - *a)* **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
  - c) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
  - d) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **13.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.
- **13.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **14. FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná,	de	de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

**CONTRATADA** 

Responsável Legal